



**CONTRATO PARA “ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE
ANIMAÇÃO HISTÓRICA E CULTURAL ”**

----- Aos dois dias do mês de maio do ano dois mil e dezanove, na Câmara Municipal da Madalena, perante mim, Sílvia Liliana Simões Sêco, ora designada nos termos da alínea b) do número dois do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco, de doze de Setembro, de dois mil e treze, por despacho de sete de novembro de dois mil e dezassete na qualidade de oficial público, para lavrar todos os contratos a celebrar por esta Autarquia em que a Lei o preveja ou não seja exigida escritura pública, compareceram como outorgantes:-----

----- Primeiro outorgante: **Município da Madalena**, pessoa coletiva n.º 512070946, com sede na Rua Cardeal Costa Nunes, 9950 – 324 Madalena, com o telefone n.º 292628700, fax n.º 292628746 e E-mail: geral@cm- madalena.pt, aqui representada pelo respetivo Presidente José António Marcos Soares,

, conforme competência que lhe é conferida pela alínea f) do número dois do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco, de doze de Setembro, de dois mil e treze; -----

----- Segundo outorgante: **Catarina Isabel da Silva Alvernaz Dutra**, portadora do

, que intervém na qualidade de representante legal, com poderes bastantes para o presente ato.-----

----- O presente contrato é celebrado de harmonia com a decisão do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Madalena, de cinco de abril de dois mil e dezanove, que adjudica após Ajuste Direto ao segundo outorgante a “ **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ANIMAÇÃO HISTÓRICA E CULTURAL**”, pelo preço máximo de €15.420,00 (quinze mil, quatrocentos e vinte euros) isento do Imposto sobre o Valor Acrescentado, sendo que, o pagamento será efetuado mensalmente, no valor de €1.285,00 (mil duzentos e oitenta e cinco euros) isento de IVA, nos termos do caderno de encargos, carta convite e de todos os restantes elementos procedimentais patenteados em concurso, e ainda nas demais condições da

proposta da segunda outorgante, de vinte e três de março de dois mil e dezanove, que se anexa, que faz parte integrante deste contrato e aqui se dão também por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos, e ainda em conformidade com a decisão do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Madalena, de aprovação da minuta deste contrato, em vinte e quatro de abril de dois mil e dezanove.-----

----- O presente contrato é válido por 12 meses.-----

----- Que os encargos resultantes deste contrato serão satisfeitos pela dotação do orçamento desta Câmara Municipal, em vigor no ano económico de dois mil e dezanove, no qual tem cabimento na Classificação Orgânica- 0102 e Classificação Económica- 010107, Pessoal em Regime de tarefa ou avença e compromisso pelo n.ºs 13910.-----

----- Pelo segundo outorgante foi dito que aceita a referida adjudicação, pelo preço máximo de €15.420,00 (quinze mil, quatrocentos e vinte euros) isento do Imposto sobre o Valor Acrescentado, sendo que, o pagamento será efetuado mensalmente, no valor de €1.285,00 (mil duzentos e oitenta e cinco euros) isento de IVA, pelo período de 12 meses, de acordo com o estipulado no presente contrato. -----

----- Atento o valor do presente contrato, encontra-se dispensada a necessidade de prestação de caução, conforme o estabelecido no artigo 88º/2 do Código dos Contratos Públicos.-----

----- Para efeitos do disposto nos arts. 96º/1, i) e 290º-A do CCP, na redação do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de Agosto, e nos termos da Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, a fase de execução do contrato será acompanhada por um *gestor do contrato*, que, desde já, fica designado como sendo o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira desta câmara municipal, Sr.º Fernando Evangelho. -----

----- Todas as questões contenciosas relativas ao contrato em questão, que não sejam dirimidas pelo Tribunal Arbitral, serão submetidas ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada. -----

----- Para os casos e situações omissas no presente contrato, observar-se-á o estabelecido no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e demais legislação especificamente aplicável. -----
Ficam arquivados, fazendo parte do maço de notas, os seguintes documentos: -----
1º. – Caderno de encargos e carta convite; -----
2º. – Proposta do adjudicatário; -----
3º. – Cópia das decisões do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Madalena; -----
4º.- Certidão da Repartição de Finanças, certificando que a contribuinte não deve qualquer contribuição ou imposto ao Estado; -----
5º. – Certidões da Repartição da Segurança Social, certificando que a contribuinte não deve qualquer importância; -----
6º.-Registos Criminais do segundo outorgante; -----
----- Assim, o disseram e outorgaram do que dou fé e vão assinar comigo, Sílvia Liliana Simões Sêco, oficial público designado para este ato, depois de por mim ser a mesma lida em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes. -----

O Primeiro Outorgante,

Jose António Yanes Seme

O Segundo Outorgante,

Catarina Alencar Rute

O Oficial Público,

Sílvia Simões Sêco